

Ofício CT-SHQA nº. XX/2019

Vitória, 11 de março de 2019.

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 174/2018, de 08 de outubro de 2018 - Solicitação de medida compensatória em função do rompimento da Barragem de Fundão, através da melhoria no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Mariana.

**Referência:** *Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água*, Cláusula 171 do TTAC.

De acordo com o Ofício 174/2018, de 08 de outubro de 2018, o Município pleiteia ao Comitê Interfederativo a recuperação e perfuração de poços tubulares profundos na região, cujas demarcações e dimensões sejam norteadas através da realização de estudos hidrogeológicos e geofísicos.

Entretanto, a Cláusula 171 do TTAC preconiza:

*CLÁUSULA 171: Nos Municípios que tiveram localidades cuja operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente como decorrência do EVENTO, a FUNDAÇÃO deverá construir sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água para todas para as referidas localidades desses municípios que captam diretamente da calha do Rio Doce, utilizando a tecnologia apropriada, visando reduzir em 30% (trinta por cento) a dependência de abastecimento direto naquele rio, em relação aos níveis anteriores ao EVENTO, como medida reparatória.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO. Considera-se que a operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente nas sedes dos seguintes Municípios: (i) Alpercata; (ii) Gov. Valadares; (iii) Tumiritinga; (iv) Galiléia; (v) Resplendor; (vi) Itueta; (vii) Baixo Guandu; (viii) Colatina; e (ix) Linhares.*

*PARÁGRAFO TERCEIRO. Considera-se que a operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente nos seguintes Distritos: a) Em Mariana: (i) Camargos; (ii) Pedras; (iii) Paracatu de Baixo; b) Em Barra Longa: (i) Gesteira; (ii) Barreto; c) Em Santana do Paraíso: (i) Ipaba do Paraíso; d) Em Belo Oriente: (i) Cachoeira Escura; e) Em Periquito: (i) Pedra Corrida; f) Em Fernandes Tourinho: (i) Senhora da Penha; g) Em Governador Valadares: (i) São Vitor; h) Em Tumiritinga: (i) São Tomé do Rio Doce; i) Em Aimorés: (i) Santo Antônio do Rio Doce; j) Em Baixo Guandu: (i) Mascarenhas; k) Em Marilândia: (i) Boninsenha; l) Em Linhares: (i) Regência.*

Ainda em relação aos Parágrafos da Cláusula 171 do TTAC:

O município de Mariana já consta no TTAC, no Parágrafo Terceiro que contempla os distritos afetados, sendo eles: **Camargos, Pedras e Paracatu de Baixo**.



**CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA - CT-SHQA**  
**GRUPO DE TRABALHO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – GT-ABASTECIMENTO**

A Câmara Técnica reconhece que pode ter ocorrido um aumento da demanda de água na Sede do Município em decorrência do desastre, contudo não cabe a esta Câmara avaliar o pleito solicitado, tendo em vista que a demanda não está no escopo da Cláusula 171 do TTAC.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**REGINA MÁRCIA PIMENTA ASSUNÇÃO**

Coordenadora da Câmara Técnica Segurança Hídrica e Qualidade da Água